

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de manutenção e reparo dos equipamentos, acessórios e componentes nos consultórios odontológicos, para permitir a extensão da vida útil do equipamento, pela necessidade de manter o bom funcionamento dos mesmos e para o melhor desempenho dos profissionais em atendimento aos pacientes das Unidades de Saúde do Município.

Considerando que não temos no quadro pessoal da Secretaria de Saúde profissional capacitado para realizar tais manutenções.

Considerando que a contratação destes serviços, facilita e agiliza as atividades desenvolvidas pelos profissionais da secretaria de saúde, evitando assim atrasos e interrupções nos atendimentos bem como a insatisfação dos usuários, levando em conta que esta contratação é de extrema importância para a Secretaria de Saúde, pois os equipamentos elencados são utilizados para a manutenção e recuperação da saúde bucal dos pacientes, sendo imprescindível que os mesmos estejam em pleno funcionamento para assegurar uma saúde pública de qualidade, bem como para zelar e conservar os patrimônios públicos.

Portanto para que as Divisões Odontológicas disponham das condições mais adequadas possíveis para o atendimento odontológico de seus pacientes, e considerando também o número expressivo de atendimentos que costumam ser realizados nos turnos de funcionamento, os equipamentos utilizados precisam sofrer permanente manutenção preventiva e corretiva.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na lei nº 8.666/1993, Lei e demais legislações aplicáveis a este evento nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço terá a sua descrição no quadro abaixo.

ITENS	LOCALIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇO
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS DE VILA DO CARMO, VILA DE PORTO GRANDE, VILA DE JUABA, BAIRRO DA ALDEIA, TRIGUEIRO, NOVA CAMETÁ, CIDADE NOVA E CRISMIC, MARAMBAIA, MATINHA.	20

4.2 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTOS	UND	QTD
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (25,40,50 E 60 LITROS)	UND	20
02	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	20
03	CONTRA ÂNGULO	UND	20
04	MOCHO ODONTOLÓGICO COM 5 RODÍZIOS COM DUPLOS MOVIMENTOS	UND	20
05	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO	UND	20
06	DESTILADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DIGITAL 5 LITROS	UND	20
07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (DIVERSAS MARCAS)	UND	20
08	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (DIVERSAS MARCAS)	UND	06
09	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO (GNATUS, DABI, OLSEN E OUTRAS MARCAS)	UND	20
10	PEÇA RETA	UND	20
11	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20
12	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	02
13	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA STERMAX 60 LITROS	UND	20
14	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA DE MESA 21 LITROS (STERMAX, VITALE E OUTRAS MARCAS)	UND	10
15	AUTOCLAVE VERTICAL ONIX CIENTIFICA 100L COM PORTA GUILHOTINA A AR PNEUMÁTICA.	UND	01
16	ESTUFAS ODONTOLÓGICAS DE BANCADA	UND	10
17	SERINGA TRIPLICE	UND	20
18	CANETA ULTRASSONICA	UND	20
19	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A Solicitação dos serviços será feita através do órgão competente, discriminado hora, dia, mês e de acordo com a necessidade do solicitante.
- A aceitação do serviço está instruída nas condições mínimas deste termo de referência.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos serviços serão feitas de forma fragmentada, podendo chegar até os quantitativos se for o caso firmado em contrato.

5. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do serviço será efetuado com 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá e a Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. O fornecimento do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa

(Prefeitura Municipal de Cametá e Secretaria Municipal Saúde, através de requisição própria, impressa em 02 (duas) vias;

5.5. O controle da prestação do serviço será efetuado com base na produção constante nas requisições citadas no subitem acima, devendo conter ainda os seguintes requisitos: a data e a hora do serviço, identificação do local, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa.

5.6. O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelas legislações.

5.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que a prestação desse serviço será a testada depois de conferidas às especificações, quantidades, qualidade e preços pactuados contratualmente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços conforme descrito no subitem **5.5**,

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de

qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços.

8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE dos serviços inerentes;

8.12. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.13. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.14. Cumprir os serviços conforme as disposições do objeto contratado;

8.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão referente a execução do objeto.

8.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DA EXTENSÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 A Extensão da manutenção corretiva consiste em no momento da correção das falhas encontradas também seja verificado possíveis problemas que possam ocorrer e utilizar de procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção.

9.2 A Extensão da Manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos quando couber e restar claro e evidente que poderá trazer prejuízos futuros.

9.2.1 – Limpeza do equipamento com início de falha;

9.2.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações que estejam expostos;

9.2.3 – Eliminar focos de ferrugem que possam comprometer o equipamento;

9.2.4 – Limpeza dos filtros de ar que possam ter causados problemas a serem corrigidos;

9.2.5 – Verificação dos compressores que podem ter causado danos ao equipamento;

9.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

9.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;

9.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;

9.2.9 – Ajuste dos termostatos;

9.2.10 – Medição da vazão do ar e água;

9.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

- 9.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores e sua alimentação elétrica;
- 9.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 9.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 9.2.15 – Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- 9.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 9.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes, ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 9.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;
- 9.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 9.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- 9.2.21- A Extensão da Manutenção corretiva deverá ser executada, quando restar claro que o defeito foi gerado pelo mau funcionamento de um equipamento acoplado, ou quando no momento da manutenção corretiva se veja que outro componente poderá causar problemas e assim evitando desgaste, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 9.2.22- Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, e gases necessários, etc.
- 9.2.23- A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento.
- 9.2.24- Substituição do revestimentos e pintura dos equipamentos quando houver necessidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.4.** Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Dra. Bárbara Pimentel
Cirurgiã Dentista
CRO-PA/8872

Barbara Vulcão Pimentel Lopes

BARBARA VULCÃO PIMENTEL LOPES

MEMO Nº 006/2023/SMS

COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL